



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cantagalo

LEI Nº 1.220/2014.

**AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL  
CANTAGALENSE A CRIAR O "PROGRAMA  
RECOMEÇAR COM A TERCEIRA IDADE".**

**O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE OS VEREADORES APROVARAM E ASSIM PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal Cantagalense a criar o programa "RECOMEÇAR COM A TERCEIRA IDADE", destinado a estimular a contratação de idosos por empresas e microempresas.

Parágrafo único – Considera-se idoso o indivíduo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

**Art. 2º** - As empresas e microempresas que aderirem ao programa Recomeçar com a Terceira Idade terão direito aos incentivos estabelecidos pelo Executivo.

**Art. 3º** - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente, em 08 de setembro de 2014.

  
**HOMERO ECARD ROQUE**  
Vice-Presidente

**PUBLICADO**

Jornal: 9 Bandeira  
Edição: 1.290 PG: 6  
Data: 11/09/14 a 11/09/14  
  
Rúbrica